

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 200/2024

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais químicos visa atender às demandas de infraestrutura urbana e rural, promovendo melhorias significativas na qualidade do tratamento de água, dos diversos abastecimentos.

O serviço de tratamento de água tem caráter contínuo, conclui-se que a aquisição destes materiais é essencial para promover o desenvolvimento sustentável da Infraestrutura local, melhorando a qualidade de vida dos habitantes.

Portanto, solicita-se a aprovação para dar prosseguimento à contratação necessária para a aquisição destes materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural	Gilberto José dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço.

4.2 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes; a contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.3 Na perspectiva de assegurar a execução desse fornecimento pretendido, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

- a) Garantia da qualidade dos itens com disponibilidade de material de boa qualidade voltado à eficácia e eficiência e economicidade dos recursos empregados;
- b) Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para fornecimento dos itens;

- c) Disponibilidade de todos as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço e do fornecimento, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;
- d) Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos, vestuários e veículos de boa qualidade;
- e) Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social
- f) Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto
- g) Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.2 Esta equipe de planejamento não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica.

5.3 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

5.4 Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição dos materiais químicos no setor privado, por meio de licitação, preferencialmente por registro de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O Município de Laje (BA) busca melhorar o tratamento de água, para promover a qualidade de vida de seus cidadãos.

Há uma demanda urgente por melhorias nos abastecimentos de água do município.

A demanda visa Melhorar a infraestrutura no Município de Laje (BA) através da contratação e aquisição dos produtos químicos para o tratamento de água.

A demanda visa ainda:

- Garantir a qualidade dos habitantes.
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município.

O prazo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, a partir do envio da respectiva ordem de fornecimento. Podendo ser prorrogado por igual período, caso a Secretaria Municipal demandante entenda ser possível.

Local Horário e condições de recebimento:

Local: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, conforme ordem de fornecimento.

Horário: De segunda a sexta, das 08h00min às 16h30min.

O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, dentro do prazo estabelecido no anterior.

Através da OF – ordem de fornecimento nos locais informados nas Ordens de Fornecimento e não impactarão definição do preço, pois esta variável já foi considerada durante a pesquisa de preço.

O servidor recebedor limitar-se-á a verificar a sua conformidade e quantidades com o discriminado na Nota Fiscal, em contra ponto a OF – Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal demandante, fazendo constar na mesma a data de recebimento e, se for o caso, as inconformidades e demais divergências observadas no momento da entrega.

A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável do almoxarifado, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

Caso as verificações restem satisfatórias, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de liquidação e pagamento.

Caso as verificações restem insatisfatórias, o material deverá ser substituído, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da comunicação formal desta Administração.

Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, em local que não ofereça risco de prejuízos a pessoas, bens e serviços, em especial trânsito.

A Secretaria Municipal demandante rejeitará o bem, quando divergente das características presentes no Termo de Referência e da ordem de fornecimento .

As características dos itens deverão respeitar os limites estabelecidos nas ordens de fornecimento que serão enviadas com antecedência para o CONTRATADO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 183.333,60

O valor estimado é de 183.333,60 (cento e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) conforme cotação em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a solução apresentada, em que será contratada apenas dois itens com especificação diretamente do que o Município necessita, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação.

No caso, dada as características da demanda, bem como a incerteza da quantidade necessária de alguns itens, recomenda o uso do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente licitação se justifica pelos seguintes motivos:

Vantagem econômica: O SRP permite a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em razão da compra em grande escala e da competitividade entre as empresas participantes.

Agilidade na contratação: O SRP agiliza o processo de compra, pois dispensa a realização de licitação para cada aquisição de uniformes, bastando a adesão ao registro de preços já existente.

Eficiência administrativa: O SRP simplifica a gestão dos contratos, otimizando o trabalho da Administração Pública.

A Lei nº 14.133/21, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as normas gerais para a licitação e a contratação de serviços pela Administração Pública.

A licitação é um dos meios mais efetivos e eficientes para se garantir nas contratações públicas o alcance da legalidade, a economicidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade do processo.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade e a viabilidade da presente licitação para a Contratação de Empresa para fornecimento de produtos químicos. Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da Lei nº 14.133/21 garantem a lisura, a economicidade e a eficiência do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade da aquisição de itens correlacionados e/ou interdependentes ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A comissão de planejamento realizou a demanda da Secretaria e encaminhou ao PGC para a sua Aprovação pela autoridade competente.

A solução está inserida no presente ETP, bem como a justificativa de contratação consta na DFD.

A demanda está de acordo com a Lei Orçamentaria Anual – LOA e o Plano Plurianual – PPA. Ressalta-se que, nesse Município, o Plano de Contratação Anual – PCA ainda está em construção.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação para aquisição de produtos químicos no Município de Laje (BA), visa alcançar uma série de benefícios significativos para as comunidades. Aqui estão alguns dos benefícios esperados:

12.2. Melhoria da Qualidade de Vida

- Os produtos químicos que serão utilizados nos diversos abastecimentos de água, é eficaz e visamos impactar positivamente na qualidade de vida dos cidadãos Lajistas.
- Reduz significativamente a disseminação de doenças transmitidas pela água, como cólera, hepatite e diarreia e, o mais importante, prevenção de doenças e bem-estar da população.

Esses benefícios demonstram o potencial transformador de projetos de infraestrutura urbana e rural bem planejados e executados, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável do Município de Laje (BA) e para o bem-estar de seus habitantes.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 4 deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de Materiais Químicos dos diversos sistemas de abastecimentos mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ LIMA CAITANO

Equipe de apoio

GILZIANE RIBEIRO BRAZ SILVA

Equipe de apoio